

Edital de Licitação n.º 010/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Administrativo n.º 135 de 15 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo n.º 00504/2011, de 05 de agosto de 2011.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame à Comissão de Licitação da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na sala da CPL, subsolo, Edifício Deputado João D'Abreu, Praça dos Girassóis S/N centro Palmas-TO ou pelo fone (063) 3212 5121, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no endereço www.al.to.gov.br, opção "Licitações", ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins Edifício Deputado João D'Abreu, praça dos girassóis S/N centro Palmas-TO.

ABERTURA: 02 de setembro de 2011

HORÁRIO: 9h (nove horas)

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **desktop e monitor**, conforme especificação no Anexo I, parte integrante deste edital, nos termos do art. 15, da lei n.º 8.666/93.

DOS ANEXOS:

Constituem parte integrante do presente edital os anexos relacionados:

Anexo I – Termo de referência / Projeto Básico

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VIII – Minuta de Contrato

1. INTRODUÇÃO

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Assembleia Legislativa que se seguir, no mesmo horário.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3 Credenciamento do representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, **conforme anexo II;**

1.4. Recebimento dos envelopes Proposta e Documentação;

1.5. Abertura dos envelopes Proposta e exame de conformidade das propostas;

1.6. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.7 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.8 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.9 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a retirada do empenho pela licitante vencedora; e

1.10 Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.11 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, www.al.to.gov.br, opção "Licitações".

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

2.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

DOCUMENTAÇÃO.

3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação;

(Com fundamento no Acórdão nº 2218/2011 – 1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa.)

3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

DO PROCEDIMENTO

4. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação:

4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

4.3. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

4.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

4.6. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

4.7. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

4.8. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.9. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

4.10. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.11 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

4.11.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4.12. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.13. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.14. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

4.17. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

- 4.19.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.20.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 4.21.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 4.22.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 4.23.** Encaminhar a Procuradoria -Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 4.24.** Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins caberá:
- a) Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - b) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
 - c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - d) Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
- 4.25.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 4.26.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.27.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 4.28.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.
- 4.29.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.30.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.
- 4.30.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 4.31** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 4.31.1.** Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá o Pregoeiro.
- 4.32.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 4.33** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 4.34.** Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação da licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

DO CREDENCIAMENTO

5 Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de:

5.3 Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações pública ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

5.4. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas) que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade de pregão;

5.5. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante **do Anexo II**, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão;

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.8. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”. **Conforme anexo VI.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2011
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2011
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

7. A proposta de preço contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

7.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.2.1. Caso as informações especificadas no subitem acima não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

7.3. Não sendo empresa estabelecida em Palmas-TO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

7.4. Valores unitários e totais da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último;

7.5. Indicar o prazo de validade da proposta.

7.6. Descrição do objeto licitado com marca e modelo, conforme anexo I deste edital;

7.7. Declarar garantia oferecida pelo fabricante do tipo *on-site* de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, para objeto deste contrato.

7.7.1. Declarar garantia de no mínimo 12(doze) meses para o cadeado oferecido pelo respectivo fabricante.

7.8. Apresentar os documentos relacionados no item 5 do Projeto Básico- Anexo I – qualificação técnica da empresas proponentes.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

7.11 A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim; e

7.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

8. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

8.1. Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

8.3. Oferecer os preços dos produtos discriminados em algarismos arábicos (valores unitário e total) e por extenso (valor unitário), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente Pregão.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

9.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item e global da proposta.

10.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

10.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.5. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

11.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

11.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.2 Será considerada como mais vantajosa para a Assembleia Legislativa, oferta de menor preço por item proposto e aceito, obtido na forma do edital.

12.3. Em qualquer caso, mesmo após encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12.4. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes:

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.2. O disposto no item 13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.3. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.4. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DO DESEMPATE

14. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

15. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública, na especialidade do objeto deste Edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

15.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- f) Um ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional emitida por entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, que comprovante que a licitante tenha fornecido material compatível/similar com objeto desta licitação.

15.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

15.4. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, **conforme anexo III**;
- b) Declaração de concordância com o Edital, **conforme anexo V**;
- c) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme anexo IV**.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo VII** – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

OBSERVAÇÕES:

16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.3. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **até às 18 horas do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

16.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

16.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

17.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

18. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, processada nos termos do art. 15, da lei nº 8.666/93.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

19. A manifestação da intenção de interpor recurso, exarada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Ou com outros atos e procedimentos.

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

19.2. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

19.3. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

19.4. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

19.5. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

19.6. Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Assembleia Legislativa;

19.7. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

19.8. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Assembleia a decisão final em relação àqueles.

19.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

19.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, em recurso próprio.

19.11 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Protocolo, situado no térreo da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

DA ADJUDICAÇÃO

20. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, correndo a despesa por conta do Programa 01.126.0195.2003, fonte de recursos do Tesouro Estadual.

DO TERMO DE CONTRATO

22. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a aquisição constante do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

22.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

24. O Diretor de Área administrativa da Assembleia Legislativa convocará oficialmente a licitante vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93..

24.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

24.2. É facultado à Administração da Assembleia Legislativa, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

24.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Assembleia Legislativa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

24.6. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

25.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários; e

25.2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

DO RECEBIMENTO

26. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

26.1. O prazo concedido para entrega dos produtos é até 45 (**quarenta e cinco**) dias da assinatura do contrato.

26.2. O objeto desta licitação será entregue na sede da Assembleia Legislativa, Edifício Deputado João D'Abreu, praça dos girassóis S/N centro Palmas-TO

DO PAGAMENTO

27. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação pela Assembleia Legislativa da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

27.1. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

27.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

27.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela licitante vencedora.

27.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

27.5. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

27.6. A Assembleia Legislativa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

DAS SANÇÕES

28. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;

28.2 Multa, limites máximos:

28.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato/empenho, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

28.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

28.2.3 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

28.3 As multas previstas na letra “b” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

28.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

28.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.7 As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

29. A inexecução total ou parcial do contrato/ empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

29.1. A rescisão do contrato poderá ser:

29.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 79, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

29.3. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Assembleia Legislativa; ou

29.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

30. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

30.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

30.2. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

30.3. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste artigo em dia de expediente regular e integral no órgão.

30.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

30.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

30.6 Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolada sob pena de seu não conhecimento.

30.7 As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao Pregoeiro, logo após terem sido protocolados no Departamento de Protocolo, situado no andar térreo do Edifício da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

30.8. Caso as impugnações e os recursos sejam encaminhados por fac-símile os originais deverão ser protocolados, necessariamente, até cinco dias da data do seu término, sob pena de não conhecimento da petição. Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile e o original entregue.

30.9 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

30.10. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão presencial, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

30.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

30.12. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

30.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar ou retirar empenho/contrato no prazo estabelecido no edital.

30.14. O recurso interpostos das decisões de classificação e habilitação não terão efeito suspensivo.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

31.1. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

31.2 A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

31.3. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

DO PREGÃO

32. A critério da Administração da Assembleia Legislativa, este Pregão poderá:

32.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.2. Ser revogado, a juízo da Administração da Assembleia Legislativa, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

32.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Assembleia Legislativa.

32.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

32.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

32.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

DO FORO

Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Palmas - TO.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Assembleia Legislativa no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Palmas, 18 de agosto de 2011.

Senivan Almeida de Arruda
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO

1. OBJETO

Esta especificação se refere a um conjunto de componentes de uma estação de trabalho, doravante denominado de Desktop e Monitores.

2. JUSTIFICATIVAS

A realização desta aquisição é com intuito de melhorar as condições de trabalho das unidades administrativas, e Gabinetes dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, permitindo acesso pleno às novas soluções tecnológicas e possibilitando a contínua renovação do parque de máquinas, evitando desta forma a permanência de equipamentos obsoletos e com custo de manutenção elevado em nosso quadro patrimonial.

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop tipo I – Padrão com monitor	140	R\$ 3.150,00	R\$ 441.000,00
2	Monitor Widescreen	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 472.200,00

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. DESKTOP TIPO I – PADRÃO COM MONITOR

4.1.1. Placa Mãe e Microprocessador

- 4.1.1.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos, de processamento operando a uma velocidade mínima de 2800 Mhz;
- 4.1.1.2. Entende-se por núcleo físico aquele presente na pastilha do processador, não utilizando para este fim tecnologias de emulação de núcleo;
- 4.1.1.3. O consumo máximo de energia do processador deverá ser de 95w;
- 4.1.1.4. A controladora de memória deve ser integrada ao processador;
- 4.1.1.5. Deve possuir tecnologia de virtualização padrão VT-X ou AMD-V já integrado;
- 4.1.1.6. Memória cache mínima de 6 Megabytes;
- 4.1.1.7. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem do item 4.1.1.1, conforme requisito técnico informado no item 4.1.1.2;
- 4.1.1.8. Mínimo de 1(um) slot PCI Express do tipo PCIe X16 do tipo low-profile;
- 4.1.1.9. Mínimo de 1(um) slot PCI Express do tipo PCI do tipo low-profile;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

4.1.1.10. Mínimo de 02(duas) portas USB com conectores frontais;

4.1.1.11. Mínimo de 06(seis) portas USB com conectores traseiros;

4.1.1.12. Mínimo de 01(uma) porta e-sata com conector traseiro;

4.1.2. Gabinete:

4.1.2.1. Tipo Small Form Factor (SFF), ou Slin ou Fit; Entende-se como dentro do padrão especificado os gabinetes que possuam como medidas máximas 10cm de altura, 34cm de largura e 38 cm de profundidade, sendo utilizadas como base de medida o equipamento na posição vertical e com seus cabos de conexão voltados para a parte traseira do equipamento.

4.1.2.2. Cor escura em tons preto ou cinza;

4.1.2.3. Possuir no mínimo 1 Baia externa de 5,25 h.

4.1.2.4. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI ou PCI Express. Não será aceita a utilização de parafusos recartilhados;

4.1.2.5. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

4.1.2.6. Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;

4.1.2.7. Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores; sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete;

4.1.2.8. A fonte de alimentação deverá ser capaz de fornecer no mínimo 235W de potência de saída, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 PLUS, comprovado através do site www.80plus.com com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação, com PFC ativo e comutação 110/220 automática.;

4.1.2.9. Conectores multimídia divididos em no mínimo 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;

4.1.2.10. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

4.1.3. Discos:

4.1.3.1. No mínimo 1 Disco Rígido de 320 GB SATAII;

4.1.3.2. Interface de comunicação 3.0Gb/s;

4.1.3.3. Velocidade mínima 7200 RPM;

4.1.3.4. Cache mínimo 8 MB e media de leitura (average seek time) de máximo de 9,3,ms;

4.1.4. Memória:

- 4.1.4.1. Mínima de 4GB (2 x 2GB);
- 4.1.4.2. Expansível no mínimo 16GB;
- 4.1.4.3. Interface DDR3 de no mínimo 1066Mhz;
- 4.1.4.4. Possuir e estar ativo a configuração de acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior;

4.1.5. BIOS:

- 4.1.5.1. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 4.1.5.2. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;
- 4.1.5.3. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 4.1.5.4. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 4.1.5.5. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, serial e paralela e com senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 4.1.5.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
- 4.1.5.7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
- 4.1.5.8. Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- 4.1.5.9. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;

4.1.6. Unidade Óptica:

- 4.1.6.1. DVD/DVDRW com leitura e gravação de no mínimo 8x e suporte a DualLayer

4.1.7. Leitor de Cartões:

- 4.1.7.1. Deverá possuir leitor de smartcard interno ao gabinete, externo via USB ou integrado ao teclado;
- 4.1.7.2. Deverá possuir leitor de cartões com suporte a cartões do tipo SD, Memory Stick Pro Duo, Multimedia Card, CompactFlash I, Compact MicroSD, e xD, do tipo interno ou; externo via USB ou; integrado ao teclado;

4.1.8. Interface de Rede:

- 4.1.8.1. Possuir 01 (uma) interface de rede Ethernet 10BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;
- 4.1.8.2. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;
- 4.1.8.3. Deve suportar padrão PCI-Express 1.0 ou superior;
- 4.1.8.4. Deve possuir tecnologia compatível com “Wake on Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;
- 4.1.8.5. Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas e possua barramento PCI-Express x1.
- 4.1.8.6. Deve possuir conexão de rede sem fio, a placa deve ser homologada pela Anatel.

4.1.9. Placa de Vídeo:

- 4.1.9.1. No mínimo 512MB de memória de vídeo dedicada;
- 4.1.9.2. Interface de acesso a memória de no mínimo 64 bits;
- 4.1.9.3. Suporte mínimo a DirectX 11 e OpenGL 3;
- 4.1.9.4. Suporte a monitor Duplo;
- 4.1.9.5. Possuir no mínimo duas interfaces DVI ou DisplayPort ou HDMI;

4.1.10. Monitor Widescreen

- 4.1.10.1. Tamanho mínimo de 21”;
- 4.1.10.2. Quantidade: 01 unidades;
- 4.1.10.3. Formato da tela Widescreen 16:10 ou 16:9;
- 4.1.10.4. Resolução mínima de 1680 x 1050 @ 60 Hz;
- 4.1.10.5. Tempo de resposta no máximo 6 milissegundos;
- 4.1.10.6. Proporção de contraste mínima de 1000:1;
- 4.1.10.7. Consumo de energia máximo de 50 watts;
- 4.1.10.8. Altura ajustável;
- 4.1.10.9. Ajuste de rotação para modo retrato ou paisagem;
- 4.1.10.10. Fonte de energia com chaveamento automático entre 100V-240V;
- 4.1.10.11. Mínimo de 2 (duas) entradas de Vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo uma digital do tipo DVI ou DisplayPort;

4.1.10.12. Os monitores deverão ser conectados usando as saídas digitas da interface de vídeo sem a utilização de adaptadores do tipo analógico para digital.

4.1.11. Softwares:

4.1.11.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior, 64 bits, português do Brasil, pré-instalado; com possibilidade de downgrade para o Windows XP Professional português do Brasil;

4.1.11.2. Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery caso não sejam disponibilizadas;

4.1.11.3. Para cada lote de equipamento solicitado pela licitante deverá ser entregue uma mídia de instalação apenas do sistema operacional ofertado que possibilite uma instalação inicial completamente nova usando o mesmo serial estampado no selo de licença OEM da Microsoft;

4.1.12. Outros periféricos:

4.1.12.1. Teclado do tipo ABNT-2 com conector USB;

4.1.12.2. Mouse do tipo óptico, mínimo de 800dpi, com dois botões (esquerdo e direito) e um botão de rolagem;

4.1.13. Outras características:

4.1.13.1. Todos os componentes como: teclado, mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo permitidos os fornecidos em regime de OEM, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;

4.1.13.2. O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

4.1.13.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

4.1.13.4. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.1.13.5. Os equipamentos devem ser acompanhados por um cadeado mecânico ou tranca com chave, não sendo aceitas adaptações;

4.2. MONITOR WIDESCREEN

- 4.2.1.1. Tamanho mínimo de 21”;
- 4.2.1.2. Formato da tela Widescreen 16:10 ou 16:9;
- 4.2.1.3. Resolução mínima de 1680 x 1050 @ 60 Hz;
- 4.2.1.4. Tempo de resposta no máximo 6 milissegundos;
- 4.2.1.5. Proporção de contraste mínima de 1000:1;
- 4.2.1.6. Consumo de energia máximo de 50 watts;
- 4.2.1.7. Altura ajustável;
- 4.2.1.8. Ajuste de rotação para modo retrato ou paisagem;
- 4.2.1.9. Fonte de energia com chaveamento automático entre 100V-240V;
- 4.2.1.10. Mínimo de 2 (duas) entradas de Vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo uma digital do tipo DVI ou DisplayPort;
- 4.2.1.11. Caso o equipamento ofertado possua duas saídas digitais poderá ser fornecido adaptador para fornecer a entrada do tipo VGA.

5. CARACTERISTICAS GERAIS

Todos os requisitos desta qualificação técnica deverão ser apresentados no envelope de proposta;

- 5.1. Os equipamentos ofertados deverão pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante, sendo que a comprovação poderá ser feita por meio do site do fabricante, catálogo ou folder, preferencialmente em cópia digital;**
- 5.2. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele;**
- 5.3. Que os equipamentos da proposta possuam assistência técnica credenciada pelo fabricante na região metropolitana de Palmas, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;**
- 5.4. Os itens solicitados abaixo deverão ser comprovados por certificados:**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

- 5.4.1. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE ou Red Hat. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/> ou <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>;**
- 5.4.2. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;**
- 5.4.3. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;**
- 5.4.4. O equipamento (Desktop e Monitores) deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD ou SILVER, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;**
- 5.4.5. O fabricante (ou seu integrador) do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;**
- 5.4.6. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou emitidos através do site do próprio fabricante, desde que comprove que o fabricante (ou seu integrador) possua tal certificado;**
- 5.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Vista Business. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site <http://winqual.microsoft.com/hcl/>;**
- 5.6. Deverá ser fornecida tabela resumida com informações de modelo ou part numbers de todos os itens que compõe o equipamento proposto, tais como: fonte, processador, hard disk, placa de vídeo e chipset da placa mãe;**
- 5.7. As fontes de informações utilizadas para referenciar a tabela constante do item 5.1 deverá obrigatoriamente ser fornecida ou informada, preferencialmente em meio digital, de forma a permitir a verificação da veracidade das características dos produtos ofertados;**
- 5.8. No caso de catálogos impressos direto da internet deverá conter o cabeçalho e rodapé da página de internet, demonstrando o nome do Site, número de páginas, URL e data;**
- 5.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

5.10. Para que a Instituição possa ter maior segurança com relação aos serviços prestados durante o período de garantia e também maior segurança sobre a procedência dos equipamentos ofertados a Proponente deverá comprovar seu vínculo com o fabricante dos itens objeto deste edital por meio de uma das seguintes formas:

5.10.1. Apresentar declaração emitida pelo fabricante no Brasil para os itens deste edital, direcionada ao Ministério Público do Estado do Tocantins, mencionando o número do processo licitatório, onde conste que o licitante está apto a realizar vendas do seu produto;

5.10.2. Apresentar declaração emitida pelo Distribuidor no Brasil para os itens deste edital, direcionada ao Ministério Público do Estado do Tocantins, mencionando o número do processo licitatório, onde conste que o licitante está apto a realizar vendas do seu produto, para tanto, o Distribuidor deve estar vinculado ao fabricante do equipamento proposto comprovado com uma das seguintes formas:

5.10.2.1. Apresentar “Contrato Comercial” entre esta e o fabricante;

5.10.2.2. Apresentar Certificado de “Distribuidor do fabricante” emitido pelo fabricante dos equipamentos;

5.10.2.3. Apresentar comprovação através da página da internet do fabricante dos itens propostos.

6. ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega deverá ser no máximo de 45 dias a partir do recebimento do empenho ou no caso de haver contrato a partir da data de sua assinatura.

6.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na Diretoria de Área de Informática, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Vale ressaltar que a Garantia Contratual é acrescentada à Garantia Legal conforme tratada no Código de Defesa do Consumidor.

7.1. Garantia oferecida pelo fabricante do tipo on-site (sede da ALTO em Palmas no local de entrega do equipamento), de no mínimo 48 meses para o objeto de aquisição deste edital;

7.2. Garantia de no mínimo 12 meses para o cadeado oferecida pelo respectivo fabricante;

7.3. Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site (caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Palmas o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas).

7.4. SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido pelo fabricante com o início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas.

7.5. Será considerado o horário para atendimento o padrão 9/5 dentro do horário de funcionamento da instituição (8:00h às 18:00h)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

7.6. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de julho de 2011.

Carlos Rogério Leão
Diretor de Área de Informática

ANEXO II – MODELO

Edital de Licitação n.º 010/2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MODELO

Edital de Licitação n.º 010/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – MODELO

Edital de Licitação n.º 010/2011

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27
da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na
condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – MODELO

Edital de Licitação n.º 010/2011

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos deste edital de
Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI – MODELO

Edital de Licitação n.º 010/2011

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n.....,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII – MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 010/2011

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2011.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

2-Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A FIRMA

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, neste ato denominada **Contratante**, com sede no Edifício Deputado João D’Abreu, praça dos girassóis S/N centro Palmas-TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.053.125/0001-00, representada pelo seu Presidente o Deputado **Raimundo Moreira**, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida a Av....., - ..., doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pelo seu – residente e domiciliado em, portador da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de fornecimento, do qual as partes integrantes são as exatamente constantes do Processo n.º 00504/2011, de 05/08/2011, referente ao Edital de Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição desktop e monitor**, (marca, modelo), observadas todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo I, do Edital de Licitação n.º 010/2011, Modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverão ser efetuados por Comissão de no mínimo 3 (três) membros, designada pelo Presidente da Assembleia para tal finalidade.
2. O prazo concedido para a entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do empenho/contrato.
3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
4. O objeto desta licitação será entregue no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Edifício Deputado João D’Abreu, Praça dos Girassóis S/N centro Palmas-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregue em dia de expediente normal da **Contratante**, em horário comercial, no Edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$.....(.....) irrealizável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo segundo - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

Parágrafo quarto - A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6.2. Garantia oferecida pelo fabricante do tipo on-site (sede da ALTO em Palmas local de entrega do equipamento), de no mínimo 48 meses para o objeto de aquisição deste edital;

6.3. Garantia de no mínimo 12 meses para o cadeado oferecida pelo respectivo fabricante;

6.4. Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site (caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Palmas o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas);

6.5. SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido pelo fabricante com o início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas;

6.6. Será considerando o horário para atendimento o padrão 9/5 dentro do horário de funcionamento da instituição (8:00h às 18:00h);



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

6.7. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 01.126.0195.2003, constante do vigente Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor de R\$...... (.....), devidamente empenhado, conforme Documento de Execução Orçamentária e Financeira - empenho n.º, de de de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Contratante**, especialmente designado, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.
2. Quaisquer exigências do servidor designado, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada**.
3. A fiscalização será exercida no interesse da **Contratante** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4. A **Contratante** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa, limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “b” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Assembleia Legislativa e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Assembleia Legislativa, no artigo 79 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Assembleia Legislativa; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de licitação n.º 010/2011, modalidade Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constante do processo n.º 00504/ 2011, e à proposta da **Contratada**.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado do Tocantins.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, **Contratante** e **Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos ... dias do mês de 2011.

Contratante

Contratada

Testemunhas: